Câmara Municipal de Miracatu

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - TEL.: (0138) 47-1299 - CX. POSTAL 28
CEP 11.850-970 - MIRACATU - EST. DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 09/93

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE FUNCIONALISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Lindevaldo Santos de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O Quadro Geral dos Funcionários da Câmara Municipal de Miracatu passa a ser estruturado de acordo com a relação anexa a esta Resolução.

Artigo 2º - Cada cargo será identificado por referência numérica, o que corresponderá o grau de escolaridade, sua quantidade, bem como o respectivo vencimento.

Artigo 3º - Os novos valores de vencimentos a que se refere a presente Resolução retroagem a 1º de agosto de 1.993.

Artigo 4º - Para cumprimento desta Resolução serão utilizadas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 13 de setembro de 1.993

Lindevaldo Santos de Carvalho
Presidente

Livro de Registro
DE Resoluções
N.º 02 Fls 21 e 22
13/09/93

Câmara Municipal de Miracatu

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - TEL.: (0138) 47-1299 - CX. POSTAL 28
CEP 11.850-970 - MIRACATU - EST. DE SÃO PAULO

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 09/93

Ref.	Cargo	Quant	Escolaridade	Remuneração
01	Servente	01	Alfabetizado	8.854,40
05	Escriturário	02	1º grau/Conh.datilogr.	16.171,80
	Motorista	01	4ª série/Habil.profis.	16.171,80
10	Assistente de Secretaria	01	2º grau	25.318,55
	Secretária Executiva	01	2º grau	25.318,55
12	Contador	01	3º grau/Inscr. CRC	28.977,25
14	Assessor Jurídico	01	3º grau/Inscr. OAB	32.635,95
15	Diretor de Secretaria	01	Conhecimento na área	34.465,30